



Edital de Convocação do Conselho Técnico Campeonato Pernambucano da Série A3 de 2023

O Presidente da Federação Pernambucana de Futebol – FPF, Evandro Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto da FPF em vigor, e, em face da decisão terminativa publicada pelo STJD, nos autos do R.V. n.º 233/2023, resolve:

CONVOCAR

O Conselho Técnico dos clubes interessados em participar do Campeonato Pernambucano da Série A3 de 2023, para se reunirem no dia 04/09/2023 (Segunda-feira), às 16:00 horas na sede da entidade, situada na Rua Dom Bosco, 871, Boa Vista, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre o PERNAMBUCANO DA SÉRIE A3-2023 e outras matérias específicas, vinculadas a competição.
 - a) O clube deve estar com situação regular junto a FPF e a CBF em relação a licença de funcionamento e o recadastramento anual, sendo necessário protocolar na FPF e encaminhar via email (registro@fpf-pe.com.br) os seguintes documentos: Ata de eleição e posse vigente, cartão do CNPJ consultado no dia, Estatuto, Relação da Diretoria e Documentação do Presidente (RG, CPF ou Carteira de habilitação);
 - b) Recebimento do Ofício de solicitação de participação;
 - c) Indicação do estádio em que será mandante nos jogos da competição, sendo exigida a autorização do proprietário do mesmo quando não for de propriedade do clube;
 - d) Recebimento da Certidão Negativa de Débitos do TJD-PE;
 - e) Comprovação do cumprimento do Art. 46-A Item I da Lei 9.615/1998*;
 - f) Formato de Disputa do Campeonato Pernambucano da Série A3 2023, respeitado o limite máximo de jogos fixados pela FPF e o número de acessos na competição para a série A2 de 2024;

Será permitido apenas a participação de 1 (um) representante de cada clube filiado; na ausência do representante legal, somente com procuração.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Recife, 29 de agosto de 2023.


Evandro Carvalho
Presidente

** Lei 9.615/1998 Art.46-A. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a: l – elaborar e publicar, até o último dia útil do mês de abril, suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes;*